



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

CONTRATO Nº 058/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **CIDADE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua Visconde de São Gabriel, nº 88, Sala 02, Bairro Cidade Alta, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95700-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.849.561/0001-01, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora da licitação constituída através do Protocolo Administrativo nº 153/2014, licitação modalidade Tomada de Preços nº 007/2015.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para efetuar obra de escadaria de acesso a gruta Nossa Senhora da Uva, na Linha 130 da Leopoldina, em Santa Tereza-RS, em regime de empreitada global, conforme descrito a seguir, no memorial descritivo, no projeto e na planilha orçamentária, que seguem em anexo:

Item	Discriminação	Unid	Quant.	Material R\$	Mão de Obra R\$	Total Material R\$	Total Mão de Obra R\$	Total Material + Mão de Obra R\$
1.0	TRABALHO EM TERRA							
1.1	Escavação manual – valas	m ³	70,80	-	62,50	-	4.425,00	4.425,00
1.2	Reaterros compactados	m ²	28,50	-	28,80	-	820,80	820,80
	Total item 1.0					-	5.245,80	5.245,80
2.0	DRENAGEM E ATERRO							
2.1	Calha concreto 400 mm	m	92,00	45,23	26,40	4.161,16	2428,80	6.589,96
2.2	Pó de brita para assentamento calhas de concreto	m ³	7,00	88,48	26,40	619,36	184,80	804,16
2.3	Tubo de concreto 300 mm	m	6,00	42,20	24,50	253,20	147,00	400,20
2.4	Caixa Coletora 60x60x60	un	4,00	288,40	176,60	1.153,60	706,40	1860,00
	Total item 2.0					6.187,32	3.467,00	9.654,32
3.0	INSTALAÇÕES DA OBRA							
3.1	Galpão para oficina e depósito de canteiro de obras	m ²	6,00	243,00	38,70	1.458,00	232,20	1.690,20
3.2	Locação de obra	m ²	437,80	1,83	1,22	801,17	534,12	1.335,29
3.3	Instalações provisórias água-reservat. C/rede alimen.	pt	1,00	212,00	121,00	212,00	121,00	333,00
3.4	Entrada provisória de energia	pt	1,00	320,00	115,00	320,00	115,00	435,00
3.5	Placa de obra pintada/fixada estrutura de madeira 1,50x1,00m	un	1,00	625,00	50,00	625,00	50,00	675,00
3.6	Limpeza do terreno	m ²	440,00	0,38	0,25	167,20	110,00	277,20
	Total item 3.0					3.583,37	1.162,32	4.745,69
4.0	INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA							
4.1	Sapatas de concreto armado fck 25 Mpa	m ³	1,20	850,00	200,00	1.020,00	240,00	1.260,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

4.2	Laje concreto armado FCK 20mpa escor.form.arm.lanc.curad.des.	m ³	0,84	830,00	200,00	697,20	168,00	865,20
4.3	Viga concreto armado FCK 20MPA- escor.forma.arm.lanc.curad.des.	m ³	0,48	830,00	200,00	398,40	96,00	494,40
	Total item 4.0					2.115,60	504,00	2.619,60
5.0	PAREDES/FECHAMENTOS							
5.1	Alvenaria pedra argamassada banheiro	m ²	10,90	66,20	47,40	721,58	516,66	1.238,24
5.2	Alvenaria pedra fechamento degraus	m ²	23,65	42,40	38,80	1.002,76	917,62	1.920,38
	Total item 5.0					1.724,34	1.434,28	3.158,62
6.0	PAVIMENTAÇÃO							
6.1	Lastro pó de brita compactado	m ²	241,40	7,20	4,10	1738,08	989,74	2.727,82
6.2	Pavimentação paralelepípedos sobre pó de brita	m ²	241,40	47,20	34,50	11.394,08	8.328,30	19.722,38
6.3	Piso concreto polido banheiro	m ²	2,55	61,20	22,40	156,06	57,12	213,18
6.4	Espelhos degraus madeira autoclavada 4,0 x 16,0 x 1,20/3,00 m	un	135,00	41,82	12,40	5.645,70	1.674,00	7.319,70
6.5	Aterro compactado nivelamento degraus	m ³	20,00	-	23,40	-	468,00	468,00
6.6	Deck madeira autoclavada completa barrotes e réguas	m ²	27,95	274,50	48,45	7.672,28	1.354,18	9.026,45
	Total item 6.0					26.606,20	12.871,34	39.477,53
7.0	CORRIMÕES							
7.1	Sapatas concreto 25 x 25 x 30 cm	m ³	2,20	1.125,40	465,00	2.475,88	1.023,00	3.498,88
7.2	Montantes madeira autoclavada 10 x 10 x 150 cm	cj	85,00	37,40	15,50	3.179,00	1.317,50	4.496,50
7.3	Cabo aço 10 mm	m	355,00	8,25	4,55	2.928,75	1.615,25	4.544,00
7.4	Passa mão em madeira autoclavada 3,0 x 14,0 cm	m	127,25	19,20	10,50	2.443,20	1.336,13	3.779,33
	Total item 7.0					11.026,83	5.291,88	16.318,71
8.0	PINTURAS							
8.1	Lixação madeira	m ²	122,21	1,42	4,85	173,54	592,72	766,26
8.2	Pintura esmalte fosco s/madeira-2 demãos	m ²	122,21	10,85	14,20	1.325,98	1.735,38	3.061,36
	Total item 8.0					1.499,52	2.328,10	3.827,62
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
9.1	Tubulação	m	95,00	4,55	1,45	432,25	137,75	570,00
9.2	Fio flexível 2,5 mm ²	m	380,00	2,45	1,88	931,00	714,40	1.645,40
9.3	Fio flexível 6,0 mm ²	m	190,00	3,25	1,95	617,50	370,50	988,00
9.4	Fio fexível 10,0 mm ² -até 40 m da rede	m	120,00	4,47	2,15	536,40	258,00	794,40
9.5	Luminária tipo poste cor preta refer.(conforme memorial descritivo).	cj.	15,00	584,20	87,00	8.763,00	1.305,00	10.068,00
9.6	Lâmpada eletrônica compacta 23W 220V 827	cj.	30,00	47,40	2,45	1.422,00	73,50	1.495,50
9.7	Luminária tipo baliza cor preta refer.(conforme memorial descritivo).	cj.	8,00	412,02	55,00	3.296,16	440,00	3.736,16
9.8	Lâmpada halogena halopin 230V 25/40W	cj.	8,00	8,47	2,45	67,76	19,60	87,36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santateresa.rs.gov.br

9.9	Sapatas concreto 25x25x30 cm	m ³	0,70	1.125,40	465,00	787,78	325,50	1.113,28
9.10	Entrada Energia	cj.	1,00	1.245,20	233,00	1.245,20	233,00	1.478,20
9.11	Chaves e Tomadas	cj.	1,00	32,40	37,40	32,40	37,40	69,80
9.12	Centro de distribuição	cj.	1,00	486,00	155,40	486,00	155,40	
	Total item 9.0					18.617,45	4.070,05	22.687,50
10.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							
10.1.0	INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA							
10.1.1	Ponto hidráulico bacia sanitária PNE completa	pt	1,00	164,20	55,00	164,20	55,00	219,20
10.1.2	Registro gaveta 3/4 com canopla	un	1,00	101,96	35,00	101,96	35,00	136,96
10.1.3	Te 90 pvc rígido soldável 25 mm	un	3,00	1,10	3,90	3,30	11,70	15,00
10.1.4	Joelho 90 pvc rígido soldável 25 mm	un	3,00	1,40	3,90	4,20	11,70	15,90
10.1.5	Tubo rígido soldável 25 mm	m	12,00	0,27	3,90	3,24	46,80	50,04
	Total item 10.1.0					276,90	160,20	437,10
10.2.0	ESGOTO SANITÁRIO							
10.2.1	Fossa séptica cilíndrica capacidade 06 pessoas	un	1,00	1.225,00	475,25	1.225,00	475,25	1.700,25
10.2.2	Sumidouro tijolo gradeado V.5,00 m ³	un	1,00	1.425,00	742,20	1.425,00	742,20	2.167,20
10.2.3	Ralo sifônado saída lisa c/grelha 100x40 saída 40 mm	un	1,00	28,80	23,30	28,80	23,30	52,10
10.2.4	Caixa de inspeção 50x50x50 cm alv. 15 c/tampa basalto	un	1,00	232,20	112,30	232,20	112,30	344,50
10.2.5	Curva pvc je pb 100 mm	un	4,00	14,20	3,90	56,80	15,60	72,40
10.2.6	Curva 90 curta pvc rígido soldável 40 mm esg. Sec.	un	2,00	4,82	9,64	3,90	7,80	17,44
10.2.7	Curva 90 pvc rígido 100 mm esg. Prim.	un	2,00	14,32	3,90	28,64	7,80	38,44
10.2.8	Tubo pvc rígido 100 mm esgoto primário	m	12,00	19,40	3,90	232,80	46,80	279,60
10.2.9	Tubo pvc rígido soldável 40 mm esgoto secundário	m	5,50	6,99	3,90	38,45	21,45	59,90
	Total item 10.2.0					3.277,33	1.452,50	4.729,83
10.3.0	APARELHOS, METAIS E ACESSÓRIOS							
10.3.1	Barras apoio inox polido 90 cm nbr 9050	m	2,00	185,00	32,00	370,00	64,00	434,00
10.3.2	Válvula descarta pne-38mm (11/2")	un	1,00	145,50	55,00	145,50	55,00	200,50
10.3.3	Torneira lavatório alavancada pne 12 mm (1/2")	un	1,00	248,50	55,00	248,50	55,00	303,50
10.3.4	Bacia sanitária sifonada de louça comtampa-PNE	un	1,00	876,50	35,00	876,50	35,00	911,50
10.3.5	Lavatório de pedra natural	un	2,00	322,00	35,00	644,00	70,00	714,00
	Total item 10.3.0					2.284,50	279,00	2.563,50
11.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
11.1	Bancos de madeira instalados	cj.	7,00	702,00	125,00	4.914,00	875,00	5.789,00
11.2	Arbusto ornamental inclusive plantio – planta babosa	un	31,00	18,00	20,00	558,00	620,00	1.178,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

11.3	Árvore frutífera inclusive plantio – tipos diversos	un	10,00	17,50	20,00	175,00	200,00	375,00
11.4	Piso podotátil concreto 30x30-arg. Ci-ar 1:4-3 cm-direcional	m ²	15,00	65,50	45,50	982,50	682,50	1.665,00
11.5	Piso tátil alerta 25x25	un	1,62	16,52	41,20	26,76	66,74	93,51
	Total item 11.0					6.656,26	2.444,24	9.100,51
12.0	PLACA DE APRESENTAÇÃO USO DEFINITIVO (inf. Turística)							
12.1	Metal galv. c/revest. ACM textos adesivos autocolantes	cj.	1,00	351,95	69,49	351,95	69,49	421,44
	Total item 12.0					351,95	69,49	421,44
13.0	SERVIÇOS FINAIS							
13.1	Limpeza de aparelhos sanitários	un	2,00	2,20	15,00	4,40	30,00	34,40
13.2	Teste de funcionamento de aparelhos sanitários	un	1,00	-	55,00	-	55,00	55,00
13.3	Limpeza final da obra	m ²	437,80	1,80	1,45	788,04	634,81	1.422,85
	Total item 13.0					792,44	719,81	1.512,25
	TOTAL GERAL R\$					85.000,00	41.500,00	126.500,00

TOTAL MATERIAL R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

TOTAL MÃO DE OBRA R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

TOTAL MATERIAL + MÃO DE OBRA R\$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais).

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, referente ao objeto do presente contrato, o valor total global de R\$ **R\$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais).**

DO INÍCIO DA OBRA

CLÁUSULA TERCEIRA:

Após a assinatura do contrato a empresa terá 05 (cinco) dias para apresentar:

- a) comprovação da Matrícula da obra no CEI (Cadastro Específico do INSS) referente ao objeto contratado em nome e com o número do CNPJ da empresa vencedora da Licitação;
- b) ART/RRT do responsável técnico legalmente habilitado pela execução da obra, sem a qual, a mesma não poderá ser iniciada.

6.2 - Após a assinatura do contrato, a empresa receberá a “Ordem de Início da Obra”, sendo que a mesma deverá iniciar a obra em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da mesma.

DO PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA:

CLÁUSULA QUARTA:

A execução da obra deverá ser realizada em um prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA:

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, ocorrendo no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Obras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:

0901 – Secretaria Municipal de Turismo
27.8130019.2.114 – Remodelação e Manutenção Praças, Parques e Jardins
(0330) 344905100 – Obras e Instalações

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA:

O prazo do contrato é de 130 (cento e trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período, caso ocorra à necessidade, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART/RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional.
- b) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho.
- c) A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS.
- e) Entregar o objeto licitado, no preço e dentro do prazo estipulado pela administração.
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE obriga-se:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA:

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
 - b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
 - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
 - c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
 - d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
- Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), 23 de abril de 2015.

**Município de Santa Tereza/RS.
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**CIDADES PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
CONTRATADA**

Aprovado:

Assessor Jurídico

Testemunhas:
